



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

22
ps

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2020

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

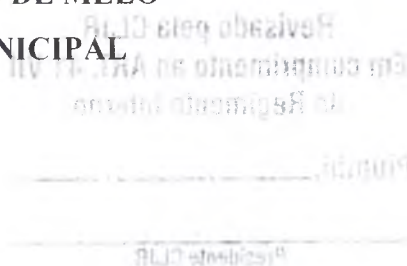
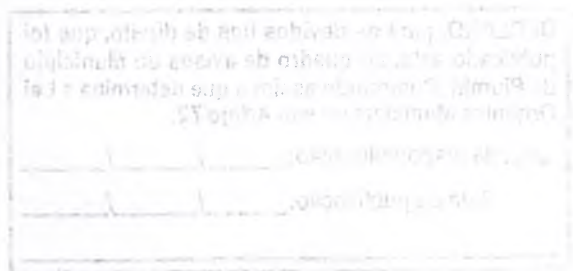
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de Julho de 2020 o vencimento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS).

Art. 2º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas iguais, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo de 30 dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 16 de abril de 2020.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



22v
P38

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 04 / 20

Data da publicação: 24 / 04 / 20

P38

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 23 / 04 / 2020

Presidente CLJR

[Assinatura]

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 04 / 2020

Data da publicação: 17 / 04 / 2020

[Assinatura]